Anexo do Of. nº 144/86-GP.
S. Vicente 05/06/86

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2085

Dispõe sobre a remuneração dos árbitros e mesários que atuam nos jogos do Campeonato Vicentino de Futebol Amador e dá outras providências.

Processo nº. 07702/86.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remunerar os árbitros e mesários que atuam nos jogos do Campeonato Vicentino de Futebol Amador.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 03 de junho de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircc/.

Proc. 107/86 arq. 25
Doc. 7374